



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000

Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

CNPJ: 46.756.029/0001-07 – IE: 597.061.245.116

Ofício nº. 261/2023 – DMA - ptg - **A**

Sales Oliveira, 06 de novembro de 2023.

À Exma. Srta.
NATALIA FERNANDA MARTINS
Presidente
Câmara Municipal
SALES OLIVEIRA - SP

Ref.: Encaminhando Projetos de Lei.

Excelentíssima Senhorita,

Encaminho a V. Exa. os Projetos de Lei anexos, conforme se segue:

- a. Projeto de Lei que versa sobre autorização ao Poder Executivo para ajustar convênios e termos aditivos com os valores constantes na Lei Municipal nº. 2.315/23;
- b. Projeto de Lei que abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Informações e justificativas seguem declinadas na Exposição de Motivos do Projeto de Lei.

Sendo o que havia para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Nº 2410
Câmara Municipal de Sales Oliveira
Protocolo - Em 06/11/23

FÁBIO GODOY GRATON
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000

Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 108, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhorita Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos a apreciação de Vossa Excelência e dos nobres vereadores o presente projeto de lei que versa sobre a autorização para o poder executivo ajustar convênios e termos aditivos a Lei Municipal nº 2315 de 05 de outubro de 2023.

O presente projeto de lei versa sobre autorizar o poder executivo a repassar ou a modificar os recursos das dotações dos convênios com a Sociedade Beneficente Hospitalar Santa Rita para os recursos aprovados na Lei Municipal nº 2315 de 05 de outubro de 2023.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO CODOY GRATON
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000
Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 108, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

“Autoriza o Poder Executivo a repassar os valores previstos na Lei Municipal nº 2315 de 05 de outubro de 2023 para a SBHSR.”

FÁBIO GODOY GRATON, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

PROPOE à Câmara Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Sales Oliveira autorizada a firmar convênios, termos de colaboração ou fomento, bem como aditar ou modificar os já firmados, para repassar os valores previstos na Lei Municipal nº 2.315 de 05 de outubro de 2023 para a Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Rita - SBHSR – CNPJ nº 56.626.195/0001-34, valores das seguintes dotações:

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 523.....R\$ 1.708.579,47

10.302.0019.2055.0000 – Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Federal

33.50.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

95 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS – Exercício Anterior

Ficha: 524.....R\$ 180.000,00

10.302.0019.2055.0000 – Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Federal

44.50.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

95 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS – Exercício Anterior

Suplementação (+).....R\$ 1.888.579,47

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias abertas por meio da Lei Municipal nº 2.315 de 05 de Outubro de 2023.

Art. 3º. Os repasses financeiros as Entidades deverão observar a Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e demais legislação vigente que trata sobre termos de colaboração ou fomento e sobre convênios.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar e/ou aditar convênios, termos de colaboração ou fomento, desde que nos termos da lei, com a entidades sem fins lucrativos acima elencadas, até o limite aprovada nesta lei.

§ 1º - Para fins de fiscalização e transparência, a entidade deverá abrir conta bancária exclusiva para este fim, inclusive, deverá adotar a contabilização de forma a



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000
Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

evidenciar o recebimento e aplicação do referido recurso, de forma distinta dos demais, respeitando as Normas Brasileiras de Contabilidade e demais legislações em vigor.

§ 2º - Fica o repasse condicionado ao cumprimento das exigências do artigo anterior e das normas vigentes, sem qualquer exceção.

Art. 5º. Fica alteradas ou revogadas qualquer disposição em contrário a presente lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de outubro de 2023.

Sales Oliveira, 1º de novembro de 2023.

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal